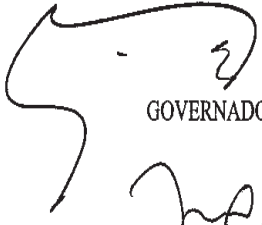




Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de JUNHO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.668 , DE 16 DE JUNHO DE 2015

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Avante de Juventude.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Estadual do Instituto Avante de Juventude, com sede na Cidade de Teresina.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades;
- II – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de Utilidade Pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no Estatuto, se houverem;
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de JUNHO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.669 , DE 16 DE JUNHO DE 2015

Institui o Dia Estadual das Quebradeiras de Coco Babaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

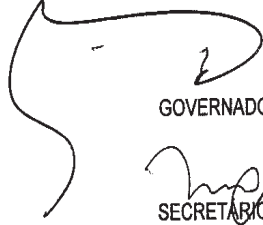
Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual das Quebradeiras de Coco Babaçu, a ser celebrado em todo território estadual, anualmente, na data de 24 de setembro.

Parágrafo único. A auto-definição é o critério fundamental para determinar o reconhecimento das quebradeiras de coco babaçu aos quais se aplicam à referida Lei.

Art. 2º A Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e a Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC apoiarão as medidas a serem adotadas para comemoração do Dia das Quebradeiras de Coco Babaçu no Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de JUNHO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco Lima (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.670 , DE 16 DE JUNHO DE 2015

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Catarina Miranda – AMCM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

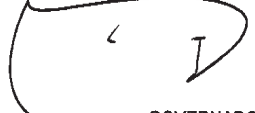
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Catarina Miranda – AMCM.

Parágrafo único. A AMCM é uma entidade instituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de associação, constituída em 5 de agosto de 2004, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º À AMCM ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de JUNHO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fernando Monteiro (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).